



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE OUVIDORIA PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU, de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 27/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.231/0001-21, sediada na Avenida Paulista, 2202, 12º andar, Conjunto 121, Bela Vista, São Paulo/SP CEP 01.310-932, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o conteúdo do Processo nº 19958.201398/2024-02, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO ORIGINAL**, tendo em vista a não apresentação da Garantia contratual, nos termos do item 21.1. do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso VI, do artigo 55 e inciso I, do artigo 78, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, Cláusula Sétima e Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo de rescisão, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA
REPRESENTANTE MTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA
DO REPRESENTANTE MTE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/04/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 30/04/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2192644&crc=CD061A0B, informando o código verificador **2192644** e o código CRC **CD061A0B**.

IPC LABORATORIO DE PATOLOGIA EIRELI - EM RECUPERAC	14185.022497/2022-24	ND	20.248.956-6	355.177,49
IVANOR MAZZETTI	14152.185286/2022-89	AI	22.440.328-1	1.095,40
IVANOR MAZZETTI	14152.185287/2022-23	AI	22.440.329-0	811,37
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14152.182287/2022-71	AI	22.437.329-3	11.974,92
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14152.182289/2022-61	AI	22.437.331-5	5.445,00
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14152.182290/2022-95	AI	22.437.332-3	4.593,12
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14152.182291/2022-30	AI	22.437.333-1	12.057,33
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14152.182292/2022-84	AI	22.437.334-0	4.101,00
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14152.182295/2022-18	AI	22.437.337-4	277,63
JOAO JOSE DE SOUSA MILHOMEM EIRELI	14185.027942/2022-42	ND	20.254.932-1	275.202,90
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124614/2021-90	AI	22.154.448-8	1.551,35
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124620/2021-47	AI	22.154.454-2	172,68
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124623/2021-81	AI	22.154.457-7	3.102,71
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124630/2021-82	AI	22.154.464-0	1.148,28
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124636/2021-50	AI	22.154.470-4	489,84
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124640/2021-18	AI	22.154.474-7	164,04
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14152.124644/2021-04	AI	22.154.478-0	674,08
K. M. RESTAURANTE EIRELI	14185.021369/2021-82	ND	20.208.366-7	13.550,98
L G DA SILVA - DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS	14185.017290/2022-38	ND	20.243.377-3	26.672,76
L. P. ROCHA LTDA	14152.203274/2022-43	AI	22.458.316-6	440,28
L. P. ROCHA LTDA	14152.203284/2022-89	AI	22.458.326-3	587,04
L. P. ROCHA LTDA	14152.203285/2022-23	AI	22.458.327-1	440,28
L. P. ROCHA LTDA	14152.203286/2022-78	AI	22.458.328-0	74,98
L. P. ROCHA LTDA	14185.030535/2022-12	ND	20.257.954-9	4.249,75
M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERAC	14152.009793/2022-17	AI	22.264.851-1	20.693,16
M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERAC	14152.009794/2022-61	AI	22.264.852-0	18.491,76
M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERAC	14152.009797/2022-03	AI	22.264.855-4	16.730,64
M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERAC	14152.009816/2022-93	AI	22.264.874-1	141.282,40
M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERAC	14185.001862/2022-67	ND	20.227.146-3	641.888,46
MARIA ELIZABETH PINHEIRO	14152.038715/2022-20	AI	22.293.772-6	1.388,05
MARIA ELIZABETH PINHEIRO	14185.007063/2022-02	ND	20.232.529-6	7.115,87
MAXI COLEGIO E CURSOS LTDA	14185.022541/2022-04	ND	20.249.001-7	10.763,81
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14152.175990/2022-23	AI	22.431.032-1	3.102,71
MWR FITNESS LTDA	14185.025614/2022-10	ND	20.252.312-8	3.834,70
NORTE SUL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA	14185.019940/2022-80	ND	20.246.223-4	31.864,92
PHYLADELFIA EXTRACAO IND. E COMERCIO DE MINERIOS L	14185.027449/2022-22	ND	20.254.395-1	19.895,93
POINT 21 BAR E RESTAURANTE - EIRELI	14185.024728/2022-34	ND	20.251.373-4	16.957,51
QUEILI CHAIANE NUNES DE SOUSA	14152.133700/2022-74	AI	22.388.757-9	811,37
QUEILI CHAIANE NUNES DE SOUSA	14152.134558/2022-82	AI	22.389.615-2	440,28
QUEILI CHAIANE NUNES DE SOUSA	14185.022111/2022-84	ND	20.248.548-0	17.606,53
R. MARTINS DA COSTA EIRELI	14185.017286/2022-70	ND	20.243.373-1	34.360,10
SAUDE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	14185.024855/2022-33	ND	20.251.507-9	22.097,05
SOCNE CONSTRUTORA LTDA	14152.152008/2022-45	AI	22.407.052-5	3.531,40
TECILOJA LTDA	14185.006239/2023-81	ND	20.266.506-2	15.154,21
TIME CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	14152.111378/2022-22	AI	22.366.435-9	366,90
TIME CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	14152.111379/2022-77	AI	22.366.436-7	1.761,29
TIME CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	14152.111380/2022-00	AI	22.366.437-5	146,76
TIME CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	14152.111381/2022-46	AI	22.366.438-3	2.056,92
TIME CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	14185.018799/2022-06	ND	20.245.013-9	54.765,91
V A FERREIRA & CIA LTDA	14185.022539/2022-27	ND	20.248.999-0	13.103,72
VIGNIS BIOENERGIA III LTDA - MASSA FALIDA	14152.151601/2022-74	AI	22.406.645-5	7.044,48
VIGNIS BIOENERGIA III LTDA - MASSA FALIDA	14152.151603/2022-63	AI	22.406.647-1	6.017,16
VIGNIS BIOENERGIA III LTDA - MASSA FALIDA	14152.151604/2022-16	AI	22.406.648-0	6.017,16
VIGNIS BIOENERGIA III LTDA - MASSA FALIDA	14152.151606/2022-05	AI	22.406.650-1	11.389,46
VIGNIS BIOENERGIA III LTDA - MASSA FALIDA	14185.024087/2022-18	ND	20.250.684-3	188.004,74
VL INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	14185.023971/2022-35	ND	20.250.566-9	33.454,13

Em 2 de maio de 2024
FELIPE POVOA ARAUJO
Chefe da Seção de Multas e Recursos

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 400045

Nº Processo: 19955.100082/2023-35.
Dispensa Nº 90006/2024. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.
Contratado: 17.764.365/0001-95 - PRODUTIVA SERVICOS OBRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de operacionalização dos procedimentos e rotinas de ouvidoria pública, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 01/05/2024 a 22/12/2024. Valor Total: R\$ 912.599,45. Data de Assinatura: 30/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 400045

Nº Processo: 19955.100082/2023-35. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 03.655.231/0001-21 - BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Rescisão unilateral do contrato original, tendo em vista a não apresentação da garantia contratual, nos termos do item 21.1. Do termo de referência, com fundamento no inciso vi, do artigo 55 e inciso i, do artigo 78, ambos da lei nº 8.666, de 1993. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 30/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

Referência: Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, e a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.
Data de Assinatura: 30/4/2024.
Processo SEI nº 19966.200513/2024-14.
Signatários: Luiz Felipe Brandão de Mello, Secretário de Inspeção do Trabalho; e Ricardo Rodrigues Fragoso, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA DEPARTAMENTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO

Torno público o deferimento do pedido de descadastramento no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMP, da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SICREDI PIAUI, inscrita no CNPJ sob o n. 03.128.973/0001-07, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 313-F da Portaria MTP n. 671/2021, com redação dada pela Portaria MTP n. 4.198/2022.Processo nº 19980.240970/2024-63.

Em 25 de abril de 2024
JOSÉ CLAUDIO SANTOS MATEUS
Coordenador Geral de Fomento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO AMAPÁ

SETOR DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NCXFAX

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocessos.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa". Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o Arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Atendimento>.